

**PARECER Nº 2151/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 271/12.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Dalton Silvano e Domingos Dissei, "dispõe sobre a proibição de realização de shows musicais no Parque da Independência e na área tombada do entorno, e dá outras providências." De acordo com a iniciativa, fica vedada, no Parque da Independência, a realização de shows musicais, a título gratuito ou oneroso, ainda que realizados no contexto de manifestações políticas, religiosas, culturais ou de qualquer outra natureza, bem como, a instalação de palco ou qualquer estrutura assemelhada, mesmo que provisória, destinada à realização de eventos de qualquer natureza.

Dispõe que os responsáveis pela realização de eventos não incluídos na referida vedação serão responsáveis por eventuais danos ou avarias, independentemente da comprovação de sua autoria.

Dispõe também, para esses eventos não incluídos, que caberá ao órgão competente do Executivo definir a infraestrutura mínima necessária para a sua realização, especificamente dimensionada para o público previsto.

Estabelece ainda, que as disposições do projeto não se aplicam aos eventos comemorativos de datas cívicas promovidos pelo Poder Público.

Dentre outros argumentos, justificam os autores que o Parque do Ipiranga, além de suas características históricas, possui infraestrutura imprópria para eventos de grande porte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Em que pesem as justificativas apresentadas pelos autores da presente propositura, entendemos que a iniciativa não merece prosperar, pois impediria que diversos eventos, admissíveis e bastante razoáveis em relação aos argumentos apresentados pelos senhores autores, no intento de vedá-los, fossem realizados.

Restaria assim significativo prejuízo na consecução de deveres afetos à municipalidade como, por exemplo, a difusão e a promoção do acesso da população a atividades culturais da espécie.

Diante do exposto, divergimos da propositura de modo que nosso voto é contrário à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)

**VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR CORONEL CAMILO NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 271/12**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Dalton Silvano e Domingos Dissei, "dispõe sobre a proibição de realização de shows musicais no Parque da Independência e na área tombada do entorno, e dá outras providências." De acordo com a iniciativa, fica vedada, no Parque da Independência, a realização de shows musicais, a título gratuito ou oneroso, ainda que realizados no contexto de manifestações políticas, religiosas, culturais ou de qualquer outra natureza, bem como, a instalação de palco ou qualquer estrutura assemelhada, mesmo que provisória, destinada à realização de eventos de qualquer natureza.

Dispõe que os responsáveis pela realização de eventos não incluídos na referida vedação serão responsáveis por eventuais danos ou avarias, independentemente da comprovação de sua autoria.

Dispõe também, para esses eventos não incluídos, que caberá ao órgão competente do Executivo definir a infraestrutura mínima necessária para a sua realização, especificamente dimensionada para o público previsto.

Estabelece ainda, que as disposições do projeto não se aplicam aos eventos comemorativos de datas cívicas promovidos pelo Poder Público.

Dentre outros argumentos, justificam os autores que o Parque do Ipiranga, além de suas características históricas, possui infraestrutura imprópria para eventos de grande porte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de setembro de 2013.

Coronel Camilo (PSD) - Relator

Atílio Francisco (PRB)